ROTEIRO PARA CRIAÇÃO DE OSC

1º PASSO

Sensibilizar as pessoas em torno de um tema comum (uma causa, bandeira, luta) e constituir o grupo fundador.

2º PASSO

Promover reunião/reuniões com o grupo fundador para preparação da assembleia de fundação, a ser realizada em dia, hora e local predeterminado.

Em paralelo, deve-se elaborar uma proposta de estatuto da nova entidade, para que o mesmo possa ser discutido e, se possível, aprovado pela assembleia de fundação.

3º PASSO

Realizar a Assembleia de Fundação. Será lida a convocação da assembleia e a ordem do dia. Os presentes acordam pela criação da OSC, passando-se à discussão e eventual aprovação do estatuto. Todos os presentes deverão assinar a lista de presença da Assembleia de Fundação.

Na assembleia, deverá ocorrer ainda a eleição ou indicação (conforme definido em estatuto) dos associados que comporão os órgãos diretivos, como o conselho fiscal e a coordenação. Os indicados são imediatamente empossados. Tudo constará em ata.

4º PASSO

Os documentos constitutivos – ata de fundação e estatuto aprovado – deverão estar assinados pelos representantes legais da OSC e por um advogado inscrito na OAB (alguns cartórios exigem o reconhecimento das firmas, verificar em sua localidade)

Os representantes da OSC deverão requerer a sua inscrição junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos / Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

De acordo com a Lei no 6.015/73 (artigos 120 e 121), são necessários os seguintes documentos para se registrar uma associação: ata de fundação; duas vias do Estatuto; relação dos associados fundadores e dos membros da diretoria/coordenação eleita; ofício/requerimento encaminhado ao cartório. (\* alguns cartórios exigem duas vias, mas é mais comum exigir-se 3 vias. Alguns cartórios têm ofícios padronizados, outros não. Consultar o cartório local).

5º PASSO

Providenciar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal. Uma vez registrados os documentos constitutivos – ata de fundação e estatuto – a OSC deverá ser registrada também na Receita Federal, para inclusão no CNPJ. Essa inscrição pode ser feita via internet: www.receita.fazenda.gov.br

A inscrição no CNPJ permite que as associações inscrevam-se nos cadastros estaduais e municipais, na Previdência Social (INSS), Caixa Econômica Federal (para fins de FGTS) e realizem regularmente os atos necessários à sua atividade.

6º PASSO

A Associação deve providenciar, na prefeitura, o alvará de funcionamento, uma autorização que atesta a segurança e a salubridade do espaço físico utilizado. Também é necessário que promova, junto à prefeitura, a inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), caso seja prestadora de serviços. Mantendo empregados, é necessário que a associação adquira o livro de registro de empregados, cadastrado na Delegacia Regional do Trabalho.

A associação também precisa providenciar sua matrícula junto à Previdência Social e à Caixa Econômica Federal, para fins de FGTS.

Os demais documentos, livros caixa e registro de empregados deverão ser providenciados com o contador que for escolhido pela associação.